



PORTARIA

PORTARIA Nº 59/2019

NOMEIA MARIA CLARET SAGIORATO – MATR. 104, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA, PADRÃO CM002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - NOMEIA Maria Claret Sagiorato – matr. 104, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal, Padrão CM002, nos termos da Lei nº 5787, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 18 DE MARÇO DE 2019.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 60/2019

NOMEIA VALÉRIA SIMÃO REZENDE – MATR. 101, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, PADRÃO CM002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - NOMEIA Valéria Simão Rezende – matr. 101, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração desta Câmara Municipal, Padrão CM002, nos termos da Lei nº 5787, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 18 DE MARÇO DE 2019.

Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa

Pregão Presencial 02/2019
PRC 02/2019
Comunicação

Foi reaberta, por decisão administrativa prolatada nos autos do PRC 156/2018, fase de lances para apuração do menor valor a ser contratado no Pregão Presencial 02/2019, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de disponibilização de motoristas executivos, incluindo preposto, de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal, conforme as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos”.

A data da sessão, por conveniência da Administração, foi estabelecida para 20 de março de 2019, às 12h30min.

Comunicamos às empresas intimadas para participação que será possível o credenciamento de substituto ao representante credenciado quando da primeira sessão para a oferta de lances, por meio de substabelecimento ou procuração a novo representante, desde que a documentação apresentada atenda ao disposto no Título V do Edital do Pregão 02/2019 e seja apresentada justificativa por escrito para a substituição.

Pouso Alegre, 18 de março de 2019.

André Albuquerque Oliveira
Pregoeiro Substituto

ANEXO I

CONVÊNIO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR RÔMULO COELHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E O VIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho da Câmara Municipal de Pouso Alegre, através da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CNPJ 25.650.078/0001-82, doravante designada Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº 1.061, de 2008, situada à Avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador Oliveira Altair Amaral e pelo Presidente da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, Vereador Leandro Moraes, e o Vigésimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, doravante designado 20º BPM, CNPJ 16.695.025/0001-97, situado à Av. João Baptista Piffer, 02, São Cristóvão, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel Rogério Santos de Souza, firmam o presente convênio.

Cláusula Primeira – Objeto

Firmar parceria entre a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho e o Programa Educacional de Resistência às Drogas da Polícia Militar – PROERD, para a execução do Projeto “Cidadania em Ação”, que consiste na união de esforços para despertar nos estudantes o espírito de cidadania e de envolvimento com a comunidade em geral, tornando-os cidadãos ativos e corresponsáveis para a solução dos problemas enfrentados no dia-a-dia, aliando o conhecimento sobre os seus direitos e deveres e o caminho para efetivação dos mesmos.

Cláusula Segunda – Obrigações

I - Da equipe do PROERD:

- a) Levar aos alunos, além da conscientização sobre prevenção às drogas, também noções de responsabilidade social, cidadania e o conhecimento dos direitos e deveres constitucionais;
- b) Participar, ainda da *Gincana dos Miúdos* na Câmara Municipal para conhecer melhor o trabalho realizado pela Escola do Legislativo com os alunos dos 4ºs anos, utilizando a *Cartilha de Atividades*;
- c) Divulgar os demais projetos da Escola do Legislativo relacionados ao público alvo em questão, como: *Câmara Mirim, Câmara Jovem, Parlamento Jovem, Gincana do Saber, Gincana dos Miúdos, Constituir Ação - Construir Educação* etc.

II - Da equipe da Escola do Legislativo:

- a) Participar do programa de formação do PROERD do segundo semestre do ano, com o intuito de analisar o programa *in loco* e desenvolver um material complementar de cidadania que se adeque ao conteúdo de maneira interdisciplinar;
- b) Trabalhar com o mesmo público alvo do PROERD, 5º e 7º anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas de Pouso Alegre, em que nos 7ºs anos será levado o conteúdo da *Constituição em Miúdos*, enquanto que nos 5ºs anos será trabalhado um reforço do conteúdo da *Cartilha de Atividades*, já trabalhada nos 4ºs anos;
- c) Desenvolver material didático para atender ao disposto na alínea a, do item I da Cláusula Segunda;
- d) Participar do processo de aquisição das camisetas para a formatura.

Cláusula Terceira – Vigência



O presente Convênio vigorará pelo prazo de um ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável por igual período.

Cláusula Quarta – Recursos

O presente convênio será cumprido mediante disponibilização de recursos físicos e financeiros, consoante cláusula segunda.

Cláusula Quinta – Extinção

O presente convênio pode ser extinto por iniciativa de quaisquer das partes, mediante denúncia comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta – Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente convênio as disposições cabíveis da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme previsão do artigo 116 desta Lei.

Cláusula Sétima – Foro

Fica definido o foro da comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais controvérsias estabelecidas entre as partes no tocante ao presente convênio.

Pouso Alegre - MG, 14 de Março de 2019.

Oliveira Altair Amaral
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Leandro Morais
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
PROFESSOR RÔMULO COELHO

Ten. Cel. PM Rogério Santos de Souza
COMANDANTE DO 20º BATALHÃO DE POLÍCIA
MILITAR DE MINAS GERAIS